

Lei no 19, de 18 de Janeiro de 1956

Dispõe sobre a abertura de crédito para a

1 - Caixas de clips para papel.

2 - Pastas para papel.

4 - Rolos de mata-homens.

3 - Régua de galatite.

Artigo 2º - Os montes acima citados serão pagos em duas prestações, sendo
L\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) no ato da entrega dos mesmos e L\$
37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros) pagos no mês de Fevereiro
de 1956.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teresina, 18 de Janeiro de 1956

(a) José Leferes Filho
Prefeito Municipal